

PORTARIA N. 3, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Araranguá/SC, Excelentíssima Senhora Thania Mara Luz, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc...

CONSIDERANDO a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, Portaria n. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina, a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que geram graves danos à saúde da população em geral;

CONSIDERANDO os focos da infecção no País e, em especial, em Santa Catarina, bem como o expressivo número de pessoas que comparecem diariamente no cartório da Vara Criminal com a finalidade exclusiva de realização de audiência admonitória;

CONSIDERANDO o efetivo de 360 (trezentos e sessenta) detentos do Presídio Regional de Araranguá/SC, e que recebem expressivo número de visitantes todos os dias, inclusive nos finais de semana, sem que seja possível detectar a entrada de eventual visitante portador do COVID-19;

CONSIDERANDO que eventual contaminação de um detento comprometerá toda a massa carcerária e servidores públicos e, ainda, a superlotação carcerária, sendo sabido que o sistema de saúde não terá condições de abarcar a população infectada;

RESOLVE:

SUSPENDER CAUTELARMENTE até o dia 31 de março de 2020 as visitas aos reeducandos do Presídio Regional de Araranguá/SC, sem Endereço: Av. Cel. João Fernandes, 195 - Centro, Araranguá - SC, 88900-000



prejuízo de reavaliação, diante do acompanhamento da disseminação do COVID-19;

DETERMINAR até o dia 31 de março de 2020 que as audiências admonitórias decorrentes de processos da 2ª Vara Criminal de Araranguá/SC, em decorrência da colocação em liberdade dos presos em regime aberto e livramento condicional sejam realizadas, exclusivamente, no Presídio Regional de Araranguá/SC, sem prejuízo de reavaliação, diante do acompanhamento da disseminação do COVID-19;

COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, Subseção da OAB/SC de Araranguá/SC, Polícia Civil e Polícia Miliar, encaminhando-se cópia.

Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 16 de março de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

> Thania Mara Luz Juíza de Direito